

PROCESSO ON-LINE Nº 4101/17

DATA: 16/10/17

PROTOCOLO Nº 14.956.272-9

DATA: 04/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 567/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUINTA DO SOL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 19/06/18 a 19/06/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2277/18-Sued/Seed, de 20/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual São Judas Tadeu - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Travessa Netuno, s/n, município de Quinta do Sol. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3703/17, de 10/08/17, pelo prazo de dez anos, de 05/06/17 a 05/06/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 4496/94, de 20/09/94;
- b) reconhecimento: nº 1880/03, de 18/06/03;

PROCESSO ON-LINE N° 4101/17

c) renovação do reconhecimento: n° 4341/13, de 23/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 312/13, de 07/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 18/06/13 a 18/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 189/18, de 28/08/18, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/10/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4771/18, de 19/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro da Avaliação Interna:

Ano/série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluídos/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1°	119	109	100	106	96	13	20	18	23	15	13	11	12	14	12	17	6	26	21	11	76	72	44	48	58
2°	74	97	79	63	65	5	10	9	10	1	4	11	4	4	7	3	7	9	7	16	62	69	57	42	41
3°	84	74	74	68	52	3	6	7	6	3	7	2	4	9	3	2	0	4	2	2	72	66	59	51	44

PROCESSO ON-LINE Nº 4101/17

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 20/08/19 e a Licença Sanitária em 21/02/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Judas Tadeu - Ensino Fundamental e Médio, município de Quinta do Sol, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 19/06/18 a 19/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N° 4101/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP